



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE-CE, nomeada através da Portaria nº. 764/2021 de 16 de Julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min** do dia **27 de Junho de 2022**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo interessadas as seguintes unidades gestoras do Município de Horizonte: **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura e Turismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Finanças; Controladoria Geral; e Fundo Municipal de Seguridade Social**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- | | | |
|------------------|---|-----------------------------------|
| ANEXO I | - | Projeto Básico. |
| ANEXO II | - | Minuta do Contrato. |
| ANEXO III | - | Proposta Padronizada. |
| ANEXO IV | - | Modelo de Declarações/Procuração. |

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de HORIZONTE (PMH), através das unidades gestoras: **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura e Turismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Finanças; Controladoria Geral; e Fundo Municipal de Seguridade Social.**

B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa/Proponente que apresenta proposta para o objeto desta licitação;

C) **CONTRATADA** – Empresa/Proponente vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min, bem como nos endereços eletrônico: www.tce.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1.1 - Em atendimento ao Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de agosto de 2017, os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, e 25, desta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, porem será permitida também a participação de **PESSOA FÍSICA**, tendo em vista não haver desequilíbrio nem desigualdades de condições para participação junto as **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**. *(Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)).*

2.1.2 - Os itens 01, 02, 15, 18, 19, 20 e 21, desta licitação, são de ampla participação.

2.1.4 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.5 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de HORIZONTE/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentar os documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

- 3.1.1 – PESSOA JURÍDICA:
- a) Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
 - b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes à eleição de seus administradores;
 - c) Instrumento público, ou particular de **procuração** com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações públicas ou especificamente nesta licitação;
 - d) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada dos documentos exigidos na letra “a” e “b” deste item para comprovar tal condição.

3.1.2 – PESSOA FÍSICA:

- 3.1.2 – PESSOA FÍSICA:
- a) Documento de *identificação* de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial, do representante;
- b) Documento de *identificação* de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial, do proponente;



c) Instrumento público, ou particular de **procuração** com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar o proponente em licitações ou especificamente nesta licitação;

d) Quando o representante for o próprio proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

3.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que tratam os subitens 3.1.1 e 3.1.2 não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada sua autenticidade pela Presidente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Horizonte, devendo o responsável no ato da entrega apresentar documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

3.5 - Os interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação especificados no Projeto Básico, anexo I deste edital.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da licitante, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, lacrado e opaco, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

CNPJ/CPF:

4.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos de validade para o dia e horários indicados no preâmbulo deste edital.

A) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

4.3.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) do sócio - administrador e/ou titular da Empresa.

4.3.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
- i) A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata a alínea “h” deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- j) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.3.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital;
- c) Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.



PC + ELP

Índice de Endividamento Geral (EG) = -----
AT

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser comprovado no balanço patrimonial do último exercício social.

4.3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

b) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

c) A declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) de que trata a alínea "b" deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.3.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

B) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

4.3.6 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) do proponente;

b) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;

c) O comprovante de endereço deverá ser atualizado, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo válidos comprovantes de IPTU, correspondência bancária, contas de água, energia, gás, telefone ou contrato de aluguel de imóvel;

d) Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do proponente, o licitante deverá apresentar declaração de residência sob as penas cabíveis;

e) A declaração de residência de que trata a alínea "d" deverá ser subscrita pelo próprio proponente, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.3.7 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



4.3.9 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;
- b) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- c) A declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) de que trata a alínea "b" deverá ser subscrita pelo próprio proponente, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.3.10 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - b) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
 - c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
- 4.4 -** Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório, com exceção do disposto no item 6.3.
- 4.5 -** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.6 -** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 4.7 -** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 4.8 -** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 4.9 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.10 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.11 -** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.12 -** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.13 -** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 4.14 -** Os documentos de habilitação exigidos, que tenham prazo de validade, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.15 -** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.



4.16 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

4.17 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa/proponente obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.18 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável legal da empresa, rubricadas todas as páginas. Para as pessoas físicas deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo proponente, rubricadas todas as páginas. As propostas de preços deverão ainda ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação de habilitação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:

CNPJ/CPF:

5.2 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto/itens desta licitação, com **PREÇO POR ITEM** por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto/itens desta licitação, conforme Projeto Básico, anexo I deste edital;

b) Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias**;

c) Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses**;

d) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, expressos em reais.

5.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

5.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) não atenderem às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições do edital;

c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

d) apresentarem preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório ou de valor zero, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

e) apresentarem preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

f) apresentarem especificações, unidade de medidas, e quantitativos divergentes dos constantes no Projeto Básico, anexo I do edital;

g) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, fotos de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento de texto e planilha;



h) Propostas que não atendam ao item 5 deste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os Envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após a Presidente da Comissão receber os Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

6.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas por cartório competente.

6.4.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

6.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

6.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.7 - Se presentes todos os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

6.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

6.9 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação oficial do Município.

6.10 - Inexistindo recurso ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

6.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

6.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta conforme solicitado no item 5 deste edital.

6.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 6.3.

6.13.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14 - A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

6.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;



6.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

6.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

6.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

6.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.17.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.17.7 - A Comissão deverá conceder margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas em Horizonte/CE, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017.

6.17.8 - A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima do Projeto Básico da administração, apurado para fins de abertura da licitação.

6.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.20 - Caso todos os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

6.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

6.23 - A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas.

6.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.



6.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO desta licitação, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência das unidades gestoras: **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura e Turismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Finanças; Controladoria Geral; e Fundo Municipal de Seguridade Social.**

7.3 - As unidades gestoras competentes se reservam o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

8 - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

DE HORIZONTE/CE, nas seguintes dotações orçamentárias.					
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	VALOR
GABINETE DO PREFEITO					
02 01	04 122 0002	2.002	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000	R\$ 47.139,96
SECRETARIA DE FINANÇAS					
04 01	04 122 0002	2.019	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000	R\$ 47.139,96
SECRETARIA DE SAÚDE					
05 01	10 301 0009	2.030	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500100200 1600000000	R\$ 541.119,84
	10 122 0002	2.025			R\$ 1.549.360,08
	10 302 0010	2.033			R\$ 866.040,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
09 01	13 392 0002	2.075	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000	R\$ 129.200,04
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL					
11 01	09 122 0002	2.091	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1802000000	R\$ 47.139,96
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
15 02	08 244 0033	2.116	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000 1660000000 1661000000	R\$ 104.526,72
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS					
17 01	04 122 0002	2.133	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000 1704000000	R\$ 255.999,96
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
19 01	04 124 0008	2.149	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000	R\$ 47.139,96

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

Handwritten signature



9.1 - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

10 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à unidade gestora competente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação;

10.2 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;

10.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome as devidas providências.

10.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.7 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

10.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O Município de HORIZONTE, através da unidade gestora competente, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta de preços.

11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da unidade gestora competente especialmente designado(s).

11.3.1 - O representante da PMH anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



11.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

11.9 - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e o contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 48 de 28 de dezembro de 2018.

11.10 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

11.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

11.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

11.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

11.10.4 - falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

11.10.5 - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

11.10.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

11.10.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.10.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.10.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa/proponente, que prejudique a execução do contrato;

11.10.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

11.10.11 - a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

11.10.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.10.13 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.10.14 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da unidade gestora competente;

11.12 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.10.10 a 11.10.14 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.13 - É facultada à Prefeitura Municipal de HORIZONTE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

Handwritten signature



12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de HORIZONTE.

12.3 - No caso do licitante ou contratado ser reincidente, será declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE.

12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de HORIZONTE.

12.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de HORIZONTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

12.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de HORIZONTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva das unidades gestoras: **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura e Turismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Finanças; Controladoria Geral; e Fundo Municipal de Seguridade Social.**

12.9 - DAS MULTAS

12.9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

12.9.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.9.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

12.9.4 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

12.9.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

12.9.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

12.10 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.12.1 - advertência;

re



12.12.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

12.12.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.12.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos serão recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

13.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, sito na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE, Ceará, através do fone (85) 3255.0583, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min.

14.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 - Fica eleito o foro de HORIZONTE (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

HORIZONTE/CE, 23 de Maio de 2022.


Rosilândia Ribeiro da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS: A administração com o compromisso de garantir o bom funcionamento dos serviços prestados à população, tem como finalidade a presente contratação a manutenção das vias urbanas vicinais que ligam os distritos a sede do município de Horizonte/Ce;

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A presente contratação tem por objetivo garantir a execução dos serviços socioassistenciais dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, por meio de deslocamento das equipes aos territórios e visitas domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, realizar busca ativa de novas famílias para inserção nos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social, com prioridade de inserção no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF). O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar às famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso aos direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O trabalho social é um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, o reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências. Entretanto diante do justificável faz-se necessário a locação de veículos com motorista, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no âmbito da Proteção Social Básica - PSB do Município de Horizonte/Ce;

2.3. SECRETARIA DE SAÚDE: A presente contratação tem por objetivo dar suporte a Secretaria de Saúde do município, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, na realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos à capital, interior do Estado, e dentro do próprio município, bem como no transporte de pacientes e médicos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e atender à prestação de serviços de utilidade pública, buscando atingir os objetivos traçados;

2.4. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: A presente contratação tem por objetivo dar suporte à Secretaria de Cultura e Turismo do município, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, na realização de suas tarefas precípuas, tendo como intuito para um bom desenvolvimento das ações realizadas por esta secretaria;

2.5. GABINETE DO PREFEITO: A presente contratação tem por objetivo dar suporte ao Gabinete do Prefeito do município, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, na realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos à capital, interior do Estado, e dentro do próprio Município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e atender à prestação de serviços de utilidade pública, buscando atingir os objetivos traçados;

2.6. SECRETARIA DE FINANÇAS: A presente contratação tem por objetivo dar suporte à Secretaria de Finanças do município, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, na realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos à capital, interior do Estado, e dentro do próprio Município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e atender à prestação de serviços de utilidade pública, buscando atingir os objetivos traçados;

2.7. CONTROLADORIA GERAL: A presente contratação tem por objetivo dar suporte a Controladoria Geral do município, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, na realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos à capital, interior do Estado, e dentro do próprio Município, no intuito de melhorar



significativamente a qualidade dos serviços e atender à prestação de serviços de utilidade pública, buscando atingir os objetivos traçados;

2.8. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL: A presente contratação tem por objetivo dar suporte ao Fundo Municipal de Seguridade Social, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, na realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos à capital, interior do Estado, e dentro do próprio Município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e atender à prestação de serviços de utilidade pública, buscando atingir os objetivos traçados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS. Especificação mínima: Peso Operacional mínimo 10.000 Kg. Potência mínima do motor de 200 HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba de 6 m ³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade do basculante de 45°. Conter lona propícia para cobrir carga. Jornada diária de 08 horas. Manutenção preventiva, peças, manutenção corretiva e motorista por conta da Contratada. Combustível por conta da Contratante. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	Mês	12	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00
2.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS. Especificação mínima: Peso Operacional mínimo 24.000 Kg. Potência mínima do motor de 200 HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12 m ³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade do basculante de 45°. Conter lona propícia para cobrir carga. Jornada diária de 08 horas. Manutenção preventiva, peças, manutenção corretiva e motorista por conta da Contratada. Combustível por conta da Contratante. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	Mês	12	R\$ 12.183,33	R\$ 146.199,96
3.	Locação de veículo tipo utilitário, com 03 portas, capacidade mínima de 09 lugares, COM MOTORISTA HABILITADO, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2012, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS QUILOMBOLA)	Mês	12	R\$ 4.355,28	R\$ 52.263,36
4.	Locação de veículo tipo utilitário, com 03 portas, capacidade mínima de 09 lugares, COM MOTORISTA HABILITADO, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2012, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS ZUMBI)	Mês	12	R\$ 4.355,28	R\$ 52.263,36
5.	Locação de veículo, motor 1.0, ou superior com capacidade de 5 pessoas, quatro portas, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 3.928,33	R\$ 47.139,96
6.	Locação de veículo, motor 1.0, ou superior com capacidade de 5 pessoas, quatro portas, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021, disponibilidade de 24 (vinte e	Mês	12	R\$ 3.928,33	R\$ 47.139,96



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE).				
7.	Locação de veículo, motor 1.0, ou superior com capacidade de 5 pessoas, quatro portas, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 3.928,33	R\$ 47.139,96
8.	Locação de veículo, motor 1.0, ou superior com capacidade de 5 pessoas, quatro portas, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 3.928,33	R\$ 47.139,96
9.	Locação de veículo, motor 1.4, ou superior com capacidade de 7 pessoas, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
10.	Locação de veículo, motor 1.4, ou superior com capacidade de 7 pessoas, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
11.	Locação de veículo, motor 1.4, ou superior com capacidade de 7 pessoas, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
12.	Locação de veículo, motor 1.4, ou superior com capacidade de 7 pessoas, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.	Mês	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	(SECRETARIA DE SAÚDE)				
13.	Locação de veículo, motor 1.4, ou superior com capacidade de 7 pessoas, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
14.	Locação de veículo tipo utilitário, 03 portas, capacidade mínima de 09 lugares, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2012 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
15.	Locação de veículo tipo micro - ônibus, com mínimo de 31 passageiros, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO , seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2012 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 13.290,00	R\$ 159.480,00
16.	Locação de moto, mínimo de 160 CC, com condutor, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 2.616,67	R\$ 31.400,04
17.	Locação de moto, mínimo de 160 CC, com condutor, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2020 , disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mês	12	R\$ 2.616,67	R\$ 31.400,04
18.	Locação de veículo tipo micro - ônibus, com mínimo de 31 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, para uso no transporte de pacientes do SUS que necessitam de tratamento de hemodiálise, quimioterapia, dentre outros, com frequência de uso diário, trechos intermunicipais, inclusive finais de semana. COM MOTORISTA HABILITADO . o valor do aluguel inclui motorista, reposição imediata em caso de defeito, manutenção, combustível, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade da contratada/locadora. Veículo ano/modelo não inferior a 2016 . (SECRETARIA DE SAÚDE)	Km	96.000	R\$ 7,36	R\$ 706.560,00
19.	Locação de veículo tipo micro - ônibus, com mínimo de 31 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, para uso no transporte de pacientes do SUS que necessitam de tratamento de	Km	96.000	R\$ 7,36	R\$ 706.560,00



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	hemodiálise, quimioterapia, dentre outros, com frequência de uso diário, trechos intermunicipais, inclusive finais de semana. COM MOTORISTA HABILITADO. o valor do aluguel inclui motorista, reposição imediata em caso de defeito, manutenção, combustível, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade da contratada/locadora. Veículo ano/modelo não inferior a 2012. (SECRETARIA DE SAÚDE)				
20.	Locação de veículo tipo micro - ônibus, com mínimo de 31 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, para uso no transporte de pacientes do SUS que necessitam de tratamento de hemodiálise, quimioterapia, dentre outros, com frequência de uso diário, trechos intermunicipais, inclusive finais de semana. COM MOTORISTA HABILITADO. o valor do aluguel inclui motorista, reposição imediata em caso de defeito, manutenção, combustível, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade da contratada/locadora. Veículo ano/modelo não inferior a 2012. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Km	96.000	R\$ 7,36	R\$ 706.560,00
21.	Locação de veículo tipo utilitário com carroceria aberta tipo pick up, cabine dupla, combustível: diesel, quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2016, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO)	Mês	12	R\$ 10.766,67	R\$ 129.200,04
22.	Locação de veículo, motor 1.0, ou superior com capacidade de 5 pessoas, quatro portas, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (GABINETE DO PREFEITO)	Mês	12	R\$ 3.928,33	R\$ 47.139,96
23.	Locação de veículo, motor 1.0, ou superior com capacidade de 5 pessoas, quatro portas, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE FINANÇAS)	Mês	12	R\$ 3.928,33	R\$ 47.139,96
24.	Locação de veículo, motor 1.0, ou superior com capacidade de 5 pessoas, quatro portas, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL)	Mês	12	R\$ 3.928,33	R\$ 47.139,96
25.	Locação de veículo, motor 1.0, ou superior com capacidade de 5 pessoas, quatro portas, ar condicionado, COM MOTORISTA HABILITADO, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários,	Mês	12	R\$ 3.928,33	R\$ 47.139,96



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2021, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)				
VALOR GLOBAL R\$				3.634.806,48	

3.1. Em atendimento ao Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de agosto de 2017, os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, e 25, desta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, porem será permitida também a participação de **PESSOA FÍSICA**, tendo em vista não haver desequilíbrio nem desigualdades de condições para participação junto as **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**.

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.2. Os itens 01, 02, 15, 18, 19, 20 e 21, desta licitação, são de ampla participação.
- 3.3. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 3.634.806,48 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
- 3.4. Os valores constantes do presente orçamento foram calculados tendo-se como base o preço médio apurado através de pesquisas de preços praticadas no mercado regional.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) do sócio - administrador e/ou titular da Empresa.

4.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 4.1.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.2.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.2.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.2.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.



4.1.2.9 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 4.1.2.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.1.2.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.12 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

4.1.3.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital;

4.1.3.3 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

4.1.3.3.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$AC + RLP$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.1.3.3.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$AC$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

4.1.3.3.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50

$$PC + ELP$$

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

4.1.3.4 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.3.5 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser comprovado no balanço patrimonial do último exercício social.

4.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares



com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

4.1.4.2 - Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

4.1.4.2.1 - A declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) de que trata o subitem 4.1.4.2 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

4.1.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

4.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) do proponente;

4.2.1.2 - Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;

4.2.1.2.1 - O comprovante de endereço deverá ser atualizado, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo válidos comprovantes de IPTU, correspondência bancária, contas de água, energia, gás, telefone ou contrato de aluguel de imóvel;

4.2.1.3 - Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do proponente, o licitante deverá apresentar declaração de residência sob as penas cabíveis;

4.2.1.3.1 - A declaração de residência de que trata o subitem 4.2.1.3 deverá ser subscrita pelo próprio proponente, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.2.2 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.3.1 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

4.2.4.2 - Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

4.2.4.2.1 - A declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) de que trata o subitem 4.2.4.2 deverá ser subscrita pelo próprio proponente, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



4.2.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

4.2.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5. PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável legal da empresa, rubricadas todas as páginas. Para as pessoas físicas deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo proponente, rubricadas todas as páginas.

5.1.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto/itens desta licitação, com **PREÇO POR ITEM** por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto/itens desta licitação, conforme Projeto Básico;

b) Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias**;

c) Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses**;

d) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, expressos em reais.

5.2 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.3 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

5.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) não atenderem às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições do edital;

c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

d) apresentarem preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório ou de valor zero, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

e) apresentarem preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

f) apresentarem especificações, unidade de medidas, e quantitativos divergentes dos constantes no Projeto Básico;

g) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, fotos de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento de texto e planilha;

h) Propostas que não atendam ao item 5 do Projeto Básico.

6. PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à unidade gestora competente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação;

6.2 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

6.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;

6.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

6.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.



6.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

6.7 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

6.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e o contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 48 de 28 de dezembro de 2018.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

DE HORIZONTE/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:					
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	VALOR
GABINETE DO PREFEITO					
02 01	04 122 0002	2.002	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000	R\$ 47.139,96
SECRETARIA DE FINANÇAS					
04 01	04 122 0002	2.019	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000	R\$ 47.139,96
SECRETARIA DE SAÚDE					
05 01	10 301 0009	2.030	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500100200 1600000000	R\$ 541.119,84
	10 122 0002	2.025			R\$ 1.549.360,08
	10 302 0010	2.033			R\$ 866.040,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
09 01	13 392 0002	2.075	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000	R\$ 129.200,04
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL					
11 01	09 122 0002	2.091	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1802000000	R\$ 47.139,96
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
15 02	08 244 0033	2.116	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000 1660000000 1661000000	R\$ 104.526,72
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS					
17 01	04 122 0002	2.133	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000 1704000000	R\$ 255.999,96
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
19 01	04 124 0008	2.149	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000	R\$ 47.139,96

9. FISCAL DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização dos contratos será exercida por servidores públicos municipais, especialmente designados pelos ordenadores de despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme a seguir:



SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS	FISCAL DE CONTRATO
Gabinete do Prefeito	Ângela Maria dos Santos Castro
Secretaria de Finanças	Regilene da Silva Sousa
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos da Silva
Secretaria de Cultura e Turismo	Antônio Adairton de Oliveira Guerra
Fundo Municipal de Seguridade Social	Ana Célia Rodrigues
Fundo de Assistência Social	Antonísia Alves Lacerda
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos	Washington Luís Soares dos Santos
Controladoria Geral	Halefy Azevedo Gomes

10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- A contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) com todas as condições de trafegabilidade;
- A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, seguro total, inclusive contra terceiros; e multas para o(s) veículo(s) com motorista(s) da contratada;
- O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizado perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- O serviço deverá ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- Será recusado pela Administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- A Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências constantes deste instrumento.
- A contratada será responsável por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de execução do contrato;
- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- Fornecer o(s) veículo(s) equipado(s) com extintor de incêndio de acordo com o Código Nacional de Trânsito, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;
- O veículo deverá permanecer em disponibilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Horizonte, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, cumprindo os horários pré-determinados pelas Secretarias Gestoras, e ao final do expediente os mesmos serão recolhidos aos pátios das Secretarias correspondentes;
- O veículo deverá ser caracterizado com logomarca da Prefeitura durante todo o período do contrato;
- Responsabilizar-se por infrações de trânsito principalmente no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental dos veículos, bem como as causadas pelo motorista/conducutor.
- A contratada pessoa física no ato da assinatura do contrato, deverá entregar comprovante de situação regular referente ao Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em seu nome, sob pena de decair do direito à contratação;
- A contratada pessoa jurídica no ato da assinatura do contrato, deverá entregar comprovante de situação regular referente ao Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em seu nome, sob pena de decair do direito à contratação. Será permitida a subcontratação de 50% (cinquenta por cento) do contrato, neste percentual admite-se o



Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em nome de terceiros com apresentação de contratos de locação entre a licitante contratada e o dono do veículo;

o. A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar o veículo à Contratante, para vistoria do veículo, com o intuito de verificar as normas técnicas de segurança e legislação do trânsito, as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularização perante o órgão de trânsito estadual respectivo, e ainda a compatibilidade com o item a ser contratado, sendo esta vistoria feita pelo DEMUTRAN DE HORIZONTE, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos locados mensalmente com quilometragem livre, durante o tempo da prestação do serviço.

Horizonte/CE, 13 de Maio de 2022.

Ricardo Dantas Sampaio - **Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos**

Marcelha Pinheiro de Melo - **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa - **Secretária de Saúde**

Itaciana Carneiro Andrade - **Secretária de Cultura e Turismo**

Antônia Kátia de Oliveira Maia - **Chefe de Gabinete do Prefeito**

Maria Eleiziane Batista de Lima - **Secretária de Finanças**

Renê Cordeiro Gomes de Freitas - **Controlador Geral do Município de Horizonte**

Belizário Desidério Carlos - **Gestor do Fundo Municipal de Seguridade Social**

[Assinatura]



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a)/Gestor(a), Sr(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa/proponente **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º <CNPJ/CPF>, com sede/residente no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta adjudicada, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, conforme item(ns) a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Tipo/Ano/Modelo/Placa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

3.1 - O valor mensal da presente avença é de <R\$ VALOR>, perfazendo um valor global de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, considerando as disposições da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:



4.3 - O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 48 de 28 de dezembro de 2018.

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): _____

SECRETARIA DE				
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTES

m. A contratada pessoa física no ato da assinatura do contrato, deverá entregar comprovante de situação regular referente ao Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em seu nome, sob pena de decair do direito à contratação;



n. A contratada pessoa jurídica no ato da assinatura do contrato, deverá entregar comprovante de situação regular referente ao Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em seu nome, sob pena de decair do direito à contratação. Será permitida a subcontratação de 50% (cinquenta por cento) do contrato, neste percentual admite-se o Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em nome de terceiros com apresentação de contratos de locação entre a licitante contratada e o dono do veículo;

o. A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar o veículo à Contratante, para vistoria do veículo, com o intuito de verificar as normas técnicas de segurança e legislação do trânsito, as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularização perante o órgão de trânsito estadual respectivo, e ainda a compatibilidade com o item a ser contratado, sendo esta vistoria feita pelo DEMUTRAN DE HORIZONTE, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos locados mensalmente com quilometragem livre, durante o tempo da prestação do serviço.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente



de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta adjudicada.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLAUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) _____, especialmente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DOZE – DO FORO:

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, de de

CONTRATANTE:
<SECRETARIO/GESTOR>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO III - PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte**.

A empresa/proponente <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências necessárias para a execução dos serviços descritos no Edital e seus Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: _____

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

Razão Social/Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**.

Observações:

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico do Edital.

- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Manutenção e limpeza do veículo;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros custos com motorista, para os veículos com motorista;
- Tributos, taxas e tarifas, licenciamento, seguro total, inclusive contra terceiros, multas para os veículos com motorista, e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Assinatura do Responsável Legal

[Assinatura]



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA/PROPONENTE, CNPJ/CPF Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.17.1**, podendo o mesmo assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature